



5º TEMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO AMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-PREVI-MUNI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Argentina, 785, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.978.017/0001-86, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, legalmente representado por sua Diretora executiva, a Sra. CLEIDE DE LIMA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 2.277.682-6 SSP/MT e CPF 560.243.551-49, residente e domiciliado a Avenida Argentina, 1044, Centro, São José do Rio Claro/MT, do outro lado, a empresa **R.B. CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.584.569/0001-38, com sede à Avenida Curitiba, nº 2.734, Sala 203, Bairro Centro, Sorriso/MT de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio proprietário(a), o(a) senhor(a) Jean Felipe Bosa, portador do RG nº 138.815.161-74SSP/MT, CPF nº 138.815.161-74, residente e domiciliada à Rua Pedra da Lua, 156, Bairro Topázio, CEP:78.892-102 Sorriso/MT. As partes acima qualificadas resolvem, após regular processo licitatório Pregão Presencial nº 0001/2020, tendo em vista a necessidade da Previdência Municipal de São José do Rio Claro/MT, celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL:

1.1 – O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente Termo Aditivo é para a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 001/2020 e reajustamento do valor.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1 – A vigência do presente termo aditivo será de 01/04/2025 a 31/03/2026, não podendo ser prorrogados conforme a legislação pertinente.



4 – CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

4.1 – Fica concedido o reajustamento do valor do contrato original através da correção monetária pelo índice INPC. O valor global do contrato administrativo nº 001/2020 passa a ser de R\$ 40.992,00 (quarenta mil, novecentos e noventa e dois reais), que serão pagos em 12 parcelas de R\$ 3.416,00 (três mil quatrocentos e dezesseis reais).

5 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 001/2020, surtindo todos os seus efeitos jurídicos.

E, por estarem assim às partes de pleno acordo com os termos e cláusula do presente instrumento, firmam o mesmo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistirem e bem ciente ficaram.

São Jose do Rio Claro – MT, 31 de março de 2025.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**

CNPJ nº 24.978.017/0001-86
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE

R.B CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 32.584.569/0001-38
Rep. Legal: JEAN FELIPE BOSA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Meire Rejani da Silva Rizzato
CPF: 659.457.609-78

Nome: Regiane da Silva Santos
CPF: 568.549.941-87